LEI N. 1.269 DE 20 DE JUNHO DE 1988

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e Coordenação Política, objetivando a execução de obras de construção do Parque de Exposição desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do referido convênio, celebrando "ad referendum" da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 20 DE JUNHO DE 1988

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO